



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

LEI Nº 832 de 03 de novembro de 2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder a alienação de veículo da frota municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder dos seguintes veículos da frota municipal:

VEICULO	MARCA	PLACA	ANO	ORIGEM	PATRIMONIO	SECRETARIA
Gol Special	VW	COC-8919	1998	Doação / Receita Federal	4834	Obras
Fiesta 1.6 Flex	FORD	AUM-2452	2011	SUCATA BAIXADO	4835	Obras

Art. 2º. A alienação será feita por licitação na modalidade leilão.

Art. 3º - O veículo deverá passar por avaliação prévia de comissão específica para esta finalidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 03 de novembro de 2016.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal